



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – DRS XV

**Termo Aditivo nº 01/22**  
**Convênio nº: 091/22**  
**SP Sem Papel: SES-PRC-2022/14330**

Termo Aditivo ao Convênio nº 091/22 de Assistência à Saúde, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, São Paulo, Capital, neste ato representada pelo seu Secretário: Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, Nacionalidade: brasileiro, Estado Civil: casado, Profissão: médico, portador do RG nº: 17.321.176e inscrito no CPF nº: 111.746.368-07, e do outro lado a Santa Casa de Misericórdia de Jales, CNPJ nº 50.565.936/0001-38, com endereço na Rua João Amadeu, 2049, centro, na cidade de Jales, neste ato representada pelo seu Diretor/Presidente, Sr. Carlos Toshiro Sakashita, portador do RG. nº: 13.218.093-5, inscrito sob o CPF nº 052.705.578-60, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8080/1990 e 8142/1990, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Convênio nº 091/22 celebrado em 20/04/22, a fim de consignar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula **DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS**, considerando a Resolução SS nº 107 de 23/08/22, que estabeleceu recurso financeiro no valor R\$ 49.239,72/ano, correspondente a R\$ 4.103,31/mês, dividido para ser incorporado R\$ 0,69/mês na Média Complexidade Ambulatorial e R\$ 4.102,62/mês na Alta Complexidade Ambulatorial.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA RETIFICAÇÃO**

A Cláusula **DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS**, ora retificada, passa a ter a seguinte redação:  
O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, mediante o ingresso de recursos provenientes do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE e a apuração dos



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – DRS XV

serviços prestados no cumprimento das metas quantitativas do Plano Operativo, consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS e no Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado - SIHD, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, terão remuneração mensal a **CONVENIADA**, na seguinte conformidade:

O valor total Ambulatorial e Hospitalar, de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) possui estimativa mensal de R\$ 995.991,65 (novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), que correspondente a estimativa anual de R\$ 11.951.899,80 (onze milhões, novecentos e cinqüenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), subdividido conforme os itens I, II, III e IV e os Incentivos constantes do item VI.

**I- Procedimentos de Alta Complexidade Ambulatorial**

A execução dos procedimentos contratualizados (por grupo/subgrupo), será paga até o limite financeiro (valor máximo ou teto) mensal de R\$ 23.697,16 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), que correspondente ao limite financeiro anual de R\$ 284.365,92 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme produção aprovada no SIA/SUS.

**II – Procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial**

A execução dos procedimentos contratualizados (por grupo/subgrupo), será paga até o limite financeiro (valor máximo ou teto) mensal de R\$ 64.749,75 (sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), que correspondente ao limite financeiro anual de R\$ 776.997,00 (setecentos e setenta e seis mil e novecentos e noventa e sete reais), conforme produção aprovada no SIA/SUS.

**III- Procedimentos de Alta Complexidade Hospitalar**

A execução dos procedimentos contratualizados (por grupo/subgrupo), será paga até o limite financeiro (valor máximo ou teto) mensal de R\$ 744,68 (setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), que correspondente ao limite financeiro anual de R\$ 8.936,16 (oito mil, novecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), conforme produção aprovada no SIHD/SUS.

**IV – Procedimentos de Média Complexidade Hospitalar**

A execução dos procedimentos contratualizados (por grupo/subgrupo), será paga até o limite financeiro (valor máximo ou teto) mensal de R\$ 458.617,65 (quatrocentos e cinqüenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), que correspondente ao limite financeiro anual de R\$ 5.503.411,80 (cinco milhões, quinhentos e três mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos) conforme produção aprovada no SIHD/SUS.

**V – Faturamento dos Hospitais Psiquiátricos/Especializados em Psiquiatria, conforme o estabelecido em legislação e portarias do Ministério da Saúde específicas e em conformidade com o Plano Operativo, a ser acompanhado e monitorado pela Área Técnica de Saúde Mental desta Pasta.**

R

AA



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – DRS XV

**VI** – Para a **CONVENIADA**, será repassado, como parte do Teto de Média e Alta Complexidade - MAC, o valor mensal de R\$ 448.182,41 (quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), que corresponde ao valor estimado anual de R\$ 5.378.188,92 (cinco milhões, trezentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), como **Incentivo**, conforme abaixo:

a) R\$ 192.613,68 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e treze reais e sessenta e oito centavos) anuais, sendo, R\$ 16.051,14 (dezesseis mil, cinquenta e um reais e quatorze centavos) mensais, destinado ao Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde (**INTEGRASUS**), Portaria MS/GM nº. 878/2002.

b) R\$ 2.516.556,36 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), sendo, R\$ 209.713,03 (duzentos e nove mil, setecentos e treze reais e três centavos) mensais, destinado ao Incentivo de Adesão à Contratualização (**IAC**), Portaria MS/GM nº. 3.166/2013.

c) R\$ XXXX (XXXX), destinado ao Incentivo Financeiro 100% SUS (**100% SUS**), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

d) R\$ XXXX (XXXX), destinado ao custeio das ações desenvolvidas pela Organização de Procura de Órgãos (**OPO**), parte integrante do Plano Nacional de Implantação de Organizações de Procura de Órgãos – Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

e) R\$ XXXX (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Viver Sem Limites (**RDEF**), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

f) R\$ XXXX (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Brasil Sem Miséria (**BSOR-SM**), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

g) R\$ XXXX (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Saúde Mental (**RSME**), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

h) R\$ 316.621,44 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos) anuais, sendo, R\$ 26.385,12 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e doze centavos) mensais, destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Cegonha (**RCE-RCEG**), Portaria MS/GM nº. 3.394/2019.

i) R\$ 2.352.397,44 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) anuais, sendo, R\$ 196.033,12 (cento e noventa e seis mil, trinta e três reais e doze centavos) mensais, destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede de Urgência (**RAU**), Portaria MS/GM nº. 629/2013.

j) R\$ XXXX (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Câncer de Colo e Mama (**RCA-RCAN**), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

k) R\$ XXXX (XXXX), destinado ao Incentivo de Assistência à População Indígena (**IAPI**), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

l) R\$ XXXX (XXXX), destinado ao Incentivo Financeiro para **Residência Médica**, Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

m) R\$ XXXX (XXXX), destinado para o Programa **Melhor em Casa**, Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

n) R\$ XXXX (XXXX), destinado para **Centros Especializados em Reabilitação (CER)**, Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – DRS XV

- o) R\$ XXXX (XXXX), destinado para **Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras**, Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.  
p) R\$ XXXX (XXXX), destinado para **Oficinas Ortopédicas**, Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.  
q) R\$ XXXX (XXXX), destinado para **Hospital Amigo da Criança**, Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio pré-referido não alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA PUBLICAÇÃO**

O presente ajuste deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO FORO**

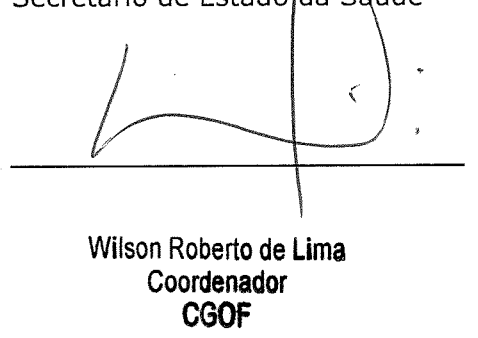
O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

São Paulo, 07 de novembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Toshiro Sakashita**  
Diretor/Presidente  
Santa Casa de Misericórdia de Jales

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Jeancarlo Gorinchteyn**  
Secretário de Estado da Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**Silvia Elisabeth Forti Storti**  
Diretor Técnico de Saúde III  
DRS XV-S.J.Rio Preto

  
\_\_\_\_\_  
**Wilson Roberto de Lima**  
Coordenador  
CGOF

  
Dr. Eduardo Ribeiro  
Secretário de Estado da Saúde  
em Exercício